



PROCESSO Nº : 19.549-9/2018
INTERESSADO : LUIZ DAVI BARBOSA
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, do servidor Sr. Luiz Davi Barbosa, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, Classificado no PCCS na Classe “A”, Nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Barra do Garças - MT, com fundamento no art. 40, §1º, III, alínea “b”, §3º e §17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; c/c art. 12, III, alínea “b” da Lei Complementar Municipal 083/2004.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 107/2018, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 24/04/2018.

3. A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS deste Tribunal, manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro da Portaria de aposentadoria.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 3.240/2018, opinando pelo registro da Portaria de aposentadoria e pela legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.